
INFORMATIVO SOBRE A NOTA TÉCNICA SNAS Nº 25/2020 - ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA REDE SUAS DURANTE A PANDEMIA



1- Sobre o que é a Nota Técnica nº 25/2020?

Ela traz recomendações gerais para o atendimento na Rede SUAS de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar durante a pandemia da Covid-19.

2- O atendimento de mulheres vítimas de violência é serviço essencial do SUAS?

Sim, por isso é fundamental assegurar que os serviços continuem funcionando durante a pandemia. No entanto, é importante adotar novas medidas e reorganizar os serviços, a fim de garantir a proteção das usuárias e de profissionais do SUAS.

Atenção! As medidas de caráter emergencial devem alcançar todos os serviços voltados a mulheres vítimas de violência, tanto os de natureza pública como os não-governamentais, mesmo aqueles que não recebem recursos públicos.

3- Durante a pandemia a violência contra as mulheres tende a diminuir?

Não, com o distanciamento social a violência contra mulheres e meninas tende a aumentar, especialmente a **violência doméstica**, devido ao:

- Aumento das tensões em casa;
- Confinamento das mulheres;
- Dificuldade de acessar a rede de proteção (restrições de circulação nas cidades ou interrupção das ofertas de serviços); e
- Barreiras para se separar do parceiro violento devido ao impacto econômico na família.

Por isso, é fundamental garantir a continuidade dos serviços para proteção de mulheres vítimas de violência durante a pandemia.

Você sabia? É violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. (Artigo 5º da Lei Maria da Penha)

4- É possível utilizar recursos federais para combater a Covid-19 nos serviços para mulheres vítimas de violência?

Sim, podem ser utilizados recursos do cofinanciamento federal repassados a municípios, Distrito Federal e estados, incluindo recursos previstos na **MP nº 953, de 15 de abril de 2020**, voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, sendo observadas:

- a **Portaria Conjunta SNAS/SEDS e SGFT nº 1**, de 2 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-2-de-abril-de-2020-251067584>
- **Portaria MC nº 369**, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-369-de-29-de-abril-de-2020-254678622>

Parcerias/convênios com Organizações da Sociedade Civil

Para atender as demandas urgentes da pandemia, recomenda-se considerar a flexibilização do uso de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil, como:

- Adotar mecanismos que assegurem **mais agilidade no repasse**, na utilização de recursos e na prestação de contas; e
- Aditar os termos de parceria ou convênios, a fim de atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública.

5- Qual é o papel do órgão gestor local da Assistência Social na proteção de vítimas de violência durante a pandemia?

O gestor local da Assistência Social tem papel central no combate à Covid-19 nos serviços voltados às mulheres vítimas de violência, pois é quem coordena a rede socioassistencial e organiza as ações de proteção social, devendo:

- Mapear as demandas, orientar e apoiar todas as unidades do SUAS (incluindo as Organizações da Sociedade Civil, mesmo que não recebam recursos públicos).
- **Realizar um rápido diagnóstico local dos serviços voltados a mulheres vítimas de violência para identificar adaptações urgentes**, fornecendo respostas ágeis para diminuir riscos e proteger tanto as usuárias quanto os profissionais do SUAS.
 - ✓ Especial atenção deve ser dada às unidades de acolhimento, devido ao maior risco de transmissão pelo caráter coletivo destes serviços.

6- Como organizar a rede do SUAS durante a pandemia para proteger vítimas de violência?

Os órgãos gestores de Assistência Social e os coordenadores dos serviços e unidades devem:

- **Definir quais são os serviços e atividades essenciais**, considerando as vulnerabilidades de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
- **Manter a oferta de serviços e atividades essenciais** durante a pandemia.
- Implementar medidas emergenciais para reduzir os riscos de transmissão da Covid-19.
 - ✓ Monitorar de perto as unidades, criando canais ágeis de comunicação para solução de problemas urgentes.
- **Reorganizar o atendimento de mulheres vítimas de violência** na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
 - ✓ Adotar medidas para diminuir riscos de contágio nas unidades do SUAS.
 - ✓ Se necessário, reorganizar as unidades existentes ou organizar novas unidades em caráter emergencial.
 - ✓ Fornecer apoio técnico e material às unidades que precisem reorganizar o serviço, o espaço físico ou ainda remanejar as acolhidas.
- Articular os serviços governamentais e não governamentais voltados a este público (Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade), inclusive para acesso a benefícios.
 - a) . Adotar estratégia para a realização de atendimento remoto (à distância) pelos profissionais do SUAS, utilizando os meios de comunicação disponíveis (telefonemas, aplicativos de mensagens – como o WhatsApp, chamadas de vídeo, áudios, mensagens de texto, entre outros), visando facilitar e ampliar o acesso das mulheres que necessitam do atendimento durante a pandemia.
- Divulgar amplamente informações sobre o funcionamento das unidades e dos serviços (horários de atendimento, endereço, contatos para informações e agendamentos).
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI (como máscaras, luvas), e **em articulação com a gestão local da Saúde:**
 - ✓ Pactuar procedimentos para prevenção da Covid-19 e o que fazer em casos de suspeita/confirmação de contaminação, destacando questões específicas para as unidades de acolhimento e grupos de risco (como idosas e pessoas com deficiência).
 - ✓ Capacitar profissionais do SUAS sobre o uso de EPI e outras medidas de proteção.
 - ✓
- Avaliar a regulamentação de benefícios eventuais – tais como auxílio alimentação e aluguel social – para diminuir a vulnerabilidade deste público durante a pandemia.
- Apoiar as vítimas de violência na solicitação do Auxílio Emergencial.
- Adotar medidas que respeitem as necessidades de mulheres idosas, com deficiência, com transtorno mental, LGBT, imigrantes, indígenas, dentre outras.

7- Como proteger os profissionais do SUAS durante a pandemia?

O gestor da Assistência Social deve planejar as seguintes medidas para garantir a proteção dos profissionais do SUAS:

- **Evitar reuniões presenciais de equipe.** Durante a pandemia, as reuniões devem ocorrer por meios de comunicação virtual ou em locais amplos e arejados.
- **Planejar medidas de proteção e segurança no trabalho e prevenção do adoecimento dos trabalhadores, inclusive psicológico/emocional.**
- **Afastar imediatamente das atividades o profissional que apresente sintomas relacionados à contaminação pela Covid-19 (febre associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta), orientando-o a procurar atendimento médico (inclusive por meio do TeleSUS – número 136) e realizar isolamento domiciliar.**
- **Recompôr a força de trabalho,** para assegurar a continuidade da oferta dos serviços em casos de afastamento de profissionais, por meio do:
 - ✓ Remanejamento de profissionais de outros serviços do SUAS (da rede pública e privada) ou até mesmo de outras políticas públicas, cujas atividades tenham sido reduzidas/suspensas;
 - ✓ Contratação temporária de novos trabalhadores, em caráter emergencial; e
 - ✓ Disponibilização de orientações e capacitação a trabalhadores remanejados ou novos profissionais contratados (sobre as atividades a serem desempenhadas e as medidas de combate à Covid-19).
- **Realocar profissionais idosos ou integrantes de outros grupos de risco para trabalho remoto ou em atividades que não tenham contato com o público.**
 - ✓ Profissionais que moram com idosos e pessoas do grupo de risco também devem ser realocados.
- **Suspender eventos, encontros, cursos, oficinas e atividades similares.**
- **Disponibilizar:**
 - ✓ EPI – Equipamentos de Proteção Individual e capacitação para os profissionais que tenham contato direto com os usuários.
 - ✓ Materiais de higiene (como sabonete líquido, álcool em gel, toalhas de papel) e de limpeza para higienizar superfícies e objetos.
- **Reforçar a limpeza dos espaços das unidades, com atenção a superfícies muito manuseadas (maçanetas, balcões, mesas, cadeiras, corrimãos).**

Os profissionais do SUAS devem:

- Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las.
 - ✓ A lavagem das mãos deve ser repetida diversas vezes ao dia, especialmente antes e após a realização de tarefas em que haja contato com as usuárias.
 - ✓ Utilizar álcool em gel sempre que não for possível lavar as mãos.
- Quando espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com um lenço de papel e descartá-lo na lixeira.
- Evitar tocar olhos, nariz, boca e ouvidos.
- Evitar contato próximo com as pessoas (manter distanciamento de pelo menos um metro), tanto colegas do serviço quanto usuárias.
 - ✓ Evitar cumprimentos pessoais com contato físico (beijos, abraços e apertos de mão).
- Não compartilhar objetos de uso pessoal (como celular, talheres, pratos, copos, pente).

8- Por que é fundamental reforçar a parceria com o SUS durante a pandemia?

A parceria com o órgão gestor local de saúde assegura o suporte necessário às unidades que atendem mulheres vítimas de violência para:

- Cumprir as recomendações sanitárias locais de prevenção da contaminação e protocolos para o atendimento em casos de suspeita/confirmação de contágio.
- Construir fluxos para as unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e a equipe de Saúde da Família de referência monitorarem as unidades e serviços que atendem mulheres vítimas de violência, especialmente as unidades de acolhimento.
- Conhecer os cuidados especiais durante a pandemia com as idosas, grávidas e mulheres com doenças crônicas, considerando os fluxos locais para atendimento pelo SUS.
- Pactuar procedimentos para acesso a medicamentos, vacinação e tratamento médico, especialmente nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação.
- Planejar ações integradas com a Vigilância Socioassistencial e a Vigilância em Saúde, para mapear riscos específicos às mulheres durante a pandemia.
- Criar fluxos com a Rede de Atenção Psicossocial-RAPS para que as mulheres que sofreram violência recebam acompanhamento psicoterapêutico, se assim desejarem.

É necessário garantir que as usuárias continuem tendo acesso a tratamentos médicos/**remédios de uso contínuo**, de doenças não relacionadas à Covid-19.

9- Como atender vítimas de violência nos CREAS durante a pandemia?

O trabalho das equipes do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) é essencial neste momento, pois ajuda a prevenir situações de violência ou a evitar a reincidência. Para isso, é importante adotar as seguintes estratégias:

- **O CREAS deve funcionar como referência** para a articulação dos diferentes atores que atuam na proteção de mulheres vítimas de violência (o sistema de justiça, demais políticas públicas, a sociedade civil e movimentos sociais).
 - ✓ Nos municípios que não tiverem CREAS, o técnico de referência da Proteção Social Especial deverá desempenhar este papel.

- A equipe do PAEFI deve mapear públicos prioritários que requeiram a atenção das equipes para sua proteção sobretudo no contexto da pandemia como, mulheres com vivência de violência, em especial, de violência doméstica.

- A equipe do PAEFI deve adotar estratégias para a realização de atendimentos remotos, disponibilizando meios de comunicação para tal atendimento, visando facilitar e ampliar o acesso das mulheres que necessitam do atendimento e reduzir aglomerações nos CREAS.
 - ✓ Os canais de atendimento remoto devem ser amplamente divulgados (site, cartazes, mensagens de texto, dentre outros).

Atenção! As atividades em grupos nos CREAS devem ser **suspensas** durante a pandemia.

- Em articulação com os coordenadores dos CREAS, o gestor da Assistência Social deve definir os **atendimentos que poderão ser feitos por meio remoto, assegurando no mínimo:**
 - a. Orientações sobre como acessar serviços e benefícios do SUAS;
 - b. Avaliação da necessidade de encaminhamento para serviços de acolhimento;
 - c. Realização de cadastro e concessão de benefícios;
 - d. Monitoramento dos casos que já estavam em acompanhamento no CREAS; e
 - e. Oferta de atendimento psicossocial remoto, quando for viável.

- Para o atendimento psicossocial remoto de mulheres vítimas de violência, é recomendado:
 - ✓ Pactuar com a usuária o atendimento que será realizado, por meio de um plano de segurança individual que garanta privacidade e condições seguras para o atendimento;
 - ✓ Combinar previamente dias/horários para contato, mantendo uma rotina;
 - ✓ Passar o atendimento que era feito em grupo presencial para atendimento individual remoto;
 - ✓ Priorizar o atendimento individual presencial nas seguintes situações: se o agressor morar com a mulher agredida; se há dificuldade de acessar os meios remotos de comunicação; se a situação é tão grave que justifica o atendimento individual.

Atenção! É recomendável que os CREAS funcionem na modalidade de plantão durante a pandemia, disponibilizando números de telefones/whatsapp emergenciais para as mulheres vítimas de violência entrarem em contato fora do horário de funcionamento do CREAS.

- Se a equipe do PAEFI avaliar que é necessário **atendimento presencial**:
 - ✓ Fazer uma triagem das usuárias para identificar sintomas como febre, tosse e falta de ar, se possível com medição da temperatura e encaminhamento aos serviços de Saúde, quando for o caso.
 - ✓ Atender em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade, ainda que se opte por realizar os atendimentos em locais abertos (como varandas, quintais, tendas etc.).
 - ✓ Organizar uma escala de trabalho e revezamentos dos profissionais, considerando a importância da oferta do serviço em horários estendidos (manhã, tarde e noite) e durante os fins de semana.
- **O número de equipes do PAEFI deve ser ampliado**, podendo ser realocados profissionais de outros serviços que com atividades reduzidas/suspensas.
- Nos casos de violência familiar ou outras situações graves de violação de direitos, verificar as melhores alternativas para proteção da mulher, incluindo a possibilidade de afastamento do agressor, o encaminhamento para serviço de acolhimento, dentre outras.

As equipes do PAEFI/CREAS devem manter estreita articulação com:

- As equipes dos serviços de acolhimento para vítimas de violência, delegacias especializadas, sistema de justiça, Defensoria Pública e demais atores da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.
- Organizações e movimentos sociais, a fim de apoiar estratégias para melhorar a identificação dos casos de violência, inclusive com a sensibilização da comunidade sobre o tema.

10- Como atender vítimas de violência em unidades de acolhimento durante a pandemia?

Os serviços de acolhimento têm alto risco de transmissão da Covid-19, por isso é necessário adotar medidas emergenciais para adaptar ou reorganizar unidades:

- É importante **manter a oferta dos serviços de acolhimento**, realizando adequações para prevenir a contaminação das acolhidas e dos profissionais do SUAS.
- **Reduzir a aglomeração** de pessoas nas unidades de acolhimento:
 - ✓ Reorganizar os espaços e separar os cômodos, para reduzir o contato entre as acolhidas, principalmente em áreas comuns e com objetos de uso coletivo.
 - ✓ **Manter a distância entre as camas de pelo menos um metro**, de preferência dois metros.

- ✓ Acomodar no máximo quatro pessoas por quarto (exceto se for mãe e filhos, que devem permanecer juntos no mesmo quarto independentemente da quantidade de membros).
- ✓ Compartilhar banheiros com um número reduzido de pessoas, preferencialmente por quem divide o mesmo quarto. Quando isso não for possível, separar grupos de acolhidas para que utilizem sempre o mesmo banheiro.

Essas medidas precisam alcançar **todas as unidades** de acolhimento do município, inclusive as da rede privada, mesmo que não recebam recursos públicos.

Diagnóstico

Para ajudar no planejamento das ofertas e definição de estratégias é fundamental que o órgão gestor da Assistência Social, em parceria com o organismo estadual de políticas para as mulheres¹ e demais atores da rede de proteção à mulher, realize um breve diagnóstico das unidades de acolhimento para mulheres vítimas de violência.

O diagnóstico deve levantar as seguintes informações:

- a. Rede de proteção à mulher disponível no município
- b. Mapeamento da demanda de acolhimento durante a pandemia (quantificar e caracterizar a demanda: Quantas acolhidas por mês? Tendência está crescendo? Que tipo de violência?).
- c. Capacidade de atendimento e estrutura dos serviços de acolhimento para este público.
- d. Identificação e caracterização de cada unidade de acolhimento que atende esse público no município (localização, quantidade de vagas, taxa de ocupação).
 - ✓ Perfil das acolhidas em cada unidade: quantidade de mulheres sozinhas, de mulheres com filhos (quantitativo/idade das crianças e adolescentes de cada núcleo familiar), se há pessoas com deficiência ou pertencente a grupos de risco).
- e. Identificação da Unidade de Atenção Primária à Saúde (APS) de referência no território.
- f. Quantidade e perfil dos profissionais que atuam nas unidades de acolhimento (com dados sobre quais pertencem a grupos de risco da COVID-19).
- g. Estrutura física da unidade (quantidade de quartos e banheiros; total de acolhidas por quarto; espaço total (m²), existência de espaço para isolamento de casos suspeitos ou confirmados).
- h. Quais serviços de acolhimento precisam ser reorganizados e quais adequações são necessárias para reduzir a aglomeração e diminuir riscos?

¹ Vide lista dos OPMs na página da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

- i. Com a pandemia é necessário aumentar a quantidade de vagas de acolhimento e implantar novas estratégias para garantir a oferta e a segurança das acolhidas?
- Este diagnóstico é importante para subsidiar o planejamento de medidas emergenciais de combate à Covid-19 em cada município, como:
 - ✓ Mapear novas demandas de acolhimento deste público durante a pandemia.
 - ✓ **Identificar unidades que precisam ser reorganizadas.** As adequações da rede do SUAS para prevenção da Covid-19 devem ser realizadas, preferencialmente, de forma articulada com a rede de saúde.
 - ✓ Coordenar ações para readequar as unidades já existentes (adaptações para reduzir aglomeração, diminuir o fluxo de entrada/saída de profissionais no serviço, implementar ações de prevenção e de isolamento em casos de suspeita/confirmação de contaminação).
 - ✓ Elaborar planos de contingência com cada unidade.
- **No caso de mulheres vítimas de violência acolhidas com os filhos**, deve ser levada em conta a presença de crianças/adolescentes para a escolha da modalidade de acolhimento, assim como do espaço físico que será utilizado, de modo a permitir a convivência entre mãe e filhos, sua proteção e, na medida do possível, a privacidade desse núcleo familiar.

Importante! No planejamento das ações, é preciso considerar que as unidades de acolhimento para mulheres vítimas de violência têm **endereço sigiloso**, pois acolhem pessoas em medida protetiva judicial em função de ameaça ou risco de morte. Por isso, o gestor da Assistência Social deve planejar ações em parceria com os Organismos de Políticas para as Mulheres, para garantir a adequada proteção deste público nas unidades.

Recomendações para os dirigentes das unidades de acolhimento

- Reorganizar a equipe para **diminuir os riscos do fluxo diário de entrada e saída de profissionais**.
 - ✓ Apoiar os profissionais por meio de transporte seguro, com deslocamentos que possibilitem o distanciamento entre passageiros, evitando o uso de transporte público.
 - ✓ Estabelecer novas dinâmicas de trabalho, por exemplo com escalas de revezamento; trabalho remoto para profissionais da área administrativa; redução ao essencial em áreas como lavanderia/cozinha; reuniões por meios remotos.
 - ✓ Reduzir a quantidade de profissionais em contato direto com as acolhidas.
 - ✓ Definir quais profissionais devem ficar restritos aos cuidados de acolhidos com suspeita ou confirmação de contaminação, garantindo meios para sua proteção.
- Informar a todos profissionais e acolhidas sobre a pandemia e as medidas de prevenção.
- **Reorganizar o espaço da unidade para reduzir o número de acolhidas em cada quarto.**
- Restringir saídas desnecessárias, especialmente de acolhidas de grupos de risco.
- Estabelecer rotinas de higiene e avaliação na entrada na unidade dos profissionais e acolhidas: higienização e medição da temperatura ao chegar; breve entrevista para verificar

estado de saúde, se houve contato com pessoas que apresentavam sintomas de gripe, se há sintomas associados à Covid-19.

- Afastar imediatamente das funções os profissionais que apresentarem sintomas de gripe e orientá-los quanto à testagem para Covid-19.
- Implementar procedimentos de avaliação para **novas acolhidas** e adotar isolamento nos primeiros 14 dias.
- Reorganizar a utilização dos espaços comuns da unidade (como refeitórios, sala de televisão), com revezamento de uso e limpeza sistemática entre os usos.
- Manter a distância mínima de um metro entre as pessoas (desconsiderar esta distância quando se tratar de mães e filhos).
- **Estabelecer protocolos de limpeza mais rígidos** e assegurar os materiais necessários para uma higienização mais completa dos ambientes (álcool 70% ou solução de hipoclorito 10%, incluindo mesas e cadeiras).
- Orientar para que as refeições sejam servidas nos quartos das acolhidas ou escalonar o horário das refeições para evitar aglomeração no refeitório.
- Identificar previamente necessidades de recomposição da força de trabalho e comunicar ao órgão gestor da Assistência Social.
- Identificar e quantificar a **demanda de EPI** da equipe e planejar sua aquisição, por meios próprios ou em articulação com o órgão da Assistência Social.
 - ✓ Orientar todos os profissionais quanto ao uso de EPI e medidas para prevenir a transmissão, em articulação com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde.
- Planejar logística para entrega de alimentos/outros suprimentos diretamente na unidade, inclusive com práticas de higienização segura destes produtos.
- Identificar riscos referentes à pandemia diante da realidade local e elaborar Plano de Contingência em parceria com a gestão local da Assistência Social e da Saúde.
- **Realizar comunicação permanente com a área de saúde local**, de acordo com os fluxos acordados entre os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde, para articular ações como a continuidade de cuidados médicos e **o aviso imediato de situações de suspeita de contágio**.

Recomendação para os profissionais que atuam nas unidades de acolhimento

- Adotar práticas higiênicas mais rigorosas durante a pandemia: ao chegar na unidade trocar roupa/calçado e lavar mãos, braços e rosto. Se possível, é indicado que o profissional tome banho antes de entrar em contato com os acolhidos.
- Usar máscaras e luvas ao manipular alimentos.
- Lavar as mãos com frequência e fazer uso de álcool em gel 70% sempre que necessário.
- Usar máscara cirúrgica durante o contato direto com acolhidas.
- Monitorar diariamente as acolhidas quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais de gripe.
- Evitar o uso de ambientes fechados e com pouca ventilação.
- Esclarecer as acolhidas sobre a importância do distanciamento social e dos cuidados com a higiene, e apoiá-las no repasse dessas informações para os filhos de forma didática.

Como é o desligamento das vítimas de violência das unidades de acolhimento?

O desligamento não pode ser compulsório, motivado apenas pelo tempo de permanência na unidade, sendo necessária a construção de alternativas com a acolhida para que ela se mantenha por conta própria fora do serviço de acolhimento com dignidade e segurança.

A maioria das vítimas de violência trabalha na economia informal, sem fonte de renda segura. Na preparação para o desligamento da unidade, deve-se assegurar que ela terá suporte para a busca de autonomia financeira e inserção no mundo do trabalho, inclusão em programas de transferência de renda e benefícios sociais, sempre que necessário.

11- Como lidar com novas acolhidas e com casos suspeitos/confirmados de contaminação nas unidades?

Primeiramente, é preciso separar locais específicos para cada situação de risco:

- Novas acolhidas** (que devem ficar em quarentena durante quatorze dias);
- Acolhidas com suspeita** de contaminação; e
- Acolhidas com confirmação** de contaminação.

Nos três casos, deve-se fazer o seguinte:

- Acomodar a acolhida em quarto individual, com ventilação adequada e banheiro privativo.
- Orientar a acolhida sobre as limitações de uso dos espaços comuns e a importância de utilizar máscara sempre que possível.
- Levar as refeições no quarto da acolhida.
- Lavar separadamente roupas/lençóis da acolhida.
- Separar objetos de uso pessoal (toalhas de banho, talheres, pratos, copos) e o lixo produzido. Sofás e cadeiras também não devem ser compartilhados

- Reforçar as medidas de higiene da acolhida e dos profissionais em contato com ela.
- Quando o quarto de isolamento for desocupado, a equipe de limpeza deverá fazer a higienização com água sanitária.

Além disso, a acolhida deve:

- Limpar o próprio quarto e banheiro, com material fornecido pela unidade.
- Ser levada ao ar livre/outros espaços em períodos diferentes das demais acolhidas.

Nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação é importante:

- Comunicar imediatamente a unidade de Atenção Primária à Saúde e ligar para o número 136 (serviço TeleSUS).
- Seguir rigorosamente as orientações da Saúde, considerando os fluxos previamente pactuados com a equipe local.
- Proporcionar cuidados mais sistemáticos à acolhida, com repouso, hidratação e alimentação adequada.
- Monitorar constantemente as condições de saúde da acolhida.
- Levar ao serviço de emergência de referência nos casos de piora dos sintomas.

12- Quais são as alternativas para acolher vítimas de violência quando as unidades já não têm mais vagas?

Como a oferta de vagas nas unidades existentes pode não ser suficiente para atender a demanda decorrente da pandemia, os órgãos gestores de assistência social devem planejar alternativas para o acolhimento emergencial das mulheres vítimas de violência, tais como:

(a) Implantação emergencial de novas unidades de acolhimento

(b) Acolhimento em Moradias Provisórias

(c) Acolhimento na Rede Hoteleira

Atenção: a gestão local da Assistência Social, em articulação com os coordenadores das unidades, tem **autonomia para organizar arranjos que sejam mais adaptados à realidade local**, a fim de proteger as acolhidas durante a pandemia.

- Para definir quais ofertas serão disponibilizadas, devem ser consideradas as informações obtidas no Diagnóstico (*veja questão 10*).
- Alternativas mais adequadas para cada caso devem ser avaliadas, se possível, com a participação das usuárias.
- Em qualquer modalidade de acolhimento, o poder público deve continuar a suprir necessidades básicas e disponibilizar proteção/acompanhamento técnico, **preservando o caráter sigiloso da localização das acolhidas**.

Como financiar essas três alternativas de acolhimento durante a pandemia?

Podem ser utilizados os recursos previstos na MP nº 953/2020 e na Portaria MC nº 369/2020 para as modalidades tratadas neste texto e para outras formas de acolhimento adaptadas à realidade local, desde que estejam de acordo com recomendações das autoridades sanitárias.

A seguir serão detalhadas as três alternativas.

(a) Implantação emergencial de novas unidades de acolhimento: para pequenos grupos, preferencialmente com até dez acolhidas, podendo ser adotada para:

- I. Atender novas demandas de acolhimento durante a pandemia;
- II. Assegurar o adequado isolamento em casos de suspeita ou confirmação de contágio que não exijam hospitalização; e
- III. Remanejar acolhidas para reduzir a aglomeração em unidade já existentes.

Esta opção exige a criação de toda uma **infraestrutura nas novas unidades**, incluindo: remanejamento de profissionais, aluguel/cessão de imóvel, mobiliário, utensílios diversos. Se necessário, pode-se transferir itens da unidade de acolhimento que está sendo reorganizada.

(b) Acolhimento em Moradias Provisórias, que pode ocorrer de duas formas:

- I. Repasse de recursos para as usuárias alugarem de forma autônoma uma moradia temporária; ou
- II. Aluguel pelo poder público de moradia para as usuárias.

Para a organização da moradia provisória é importante:

- Indicar profissional para a gestão do serviço e equipe técnica para acompanhamento psicossocial e orientação das usuárias, articulação com a rede de proteção, encaminhamento para serviços/benefícios da rede do SUAS e demais políticas públicas.
- Quando necessário, assegurar alimentação e demais itens básicos, como produtos para higiene, além de mobiliário, utensílios de cozinha, roupas de cama/banho e outros itens.
- Estabelecer fluxos com a equipe do SUS para encaminhamento de demandas de saúde (acesso a remédios, continuidade de tratamentos e cuidados com a Covid-19).

(c) Acolhimento na Rede Hoteleira: para oferta dessa modalidade é importante:

- Garantir a permanência de profissionais da unidade nas instalações dos hotéis, a fim de manter o acompanhamento psicossocial, a proteção e os encaminhamentos necessários.
- Destinar hotéis específicos para o isolamento de acolhidas com suspeita ou confirmação de contágio ou separar alas/andares exclusivos para quarentena, evitando o trânsito de pessoas entre os ambientes.

- Levar em conta para a contratação dos hotéis se as instalações estão em bom estado, com boa ventilação (ou ar condicionado com a devida manutenção) e banheiro dentro do quarto.
- Respeitar orientações para prevenção da Covid-19 (como não aglomeração, distanciamento de pelo menos um metro entre as pessoas, fornecimento de refeições individuais (preferencialmente servidas nos quartos, não sendo permitido o uso de buffets), reforço nos hábitos de higiene, medição frequente da temperatura).
- Caso alguma acolhida apresente **sintoma gripal**, entrar em contato com o número 136 (TeleSUS) ou com equipe da Atenção Primária à Saúde de referência no território.
- Se houver alguma acolhida **com sintomas ou confirmação de Covid-19** que não precise de hospitalização, é importante articular com a equipe de Atenção Primária à Saúde o monitoramento do caso.

13. Como articular com outros atores – como a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e outras políticas – durante a pandemia?

- Pactuar novos processos de trabalho com os atores da rede intersetorial devido à reorganização do funcionamento dos órgãos durante a pandemia.
- Verificar a disponibilidade de imóveis para implantar novas unidades de atendimento e acolhimento temporário, resguardando o caráter sigiloso do serviço de acolhimento.
- Adotar as orientações do SUAS caso alguma criança ou adolescente seja testemunha de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Dica: acesse a publicação no link <http://blog.mds.gov.br/redesuas/parametros-de-atuacao-do-suas-no-sistema-de-garantia-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes-vitimas-ou-testemunhas-de-violencia/>



- Articular ações com os Organismos de Políticas para as Mulheres Estaduais e Municipais.
- Garantir o direito à alimentação adequada das vítimas de violência e seus dependentes, por meio da articulação com Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
- Consultar organizações comunitárias de mulheres sobre as medidas adequadas para ofertar proteção às vítimas de violência durante a pandemia.
- Articular com as coordenações regionais da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) o atendimento às mulheres indígenas.

Para conhecer mais: material de leitura para proteger as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar durante a pandemia

- **Portaria MC nº 337/2020.** Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial, pública e privada, do Sistema Único de Assistência Social. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-337-de-24-de-marco-de-2020/>

- **Portaria SNAS/MC nº 54/2020.** Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>

- **Nota Pública do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional.** Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/nota-publica-medidas-de-prevencao-ao-coronavirus-nas-unidades-de-acolhimento-institucional/>

- **Portaria MC nº 369/2020.** Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. Disponível em: [portaria-369-repasse-financeiro-emergencial-suas](http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-369-repasse-financeiro-emergencial-suas)

- **Portaria SNAS/MC nº 58/2020.** Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-58-de-15-de-abril-de-2020-252722843>

- **Portaria Conjunta SNAS, SNGFT/MC nº 1/2020.** Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-2-de-abril-de-2020-251067584>

- **Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais do SUAS.** Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/PB022-0519_SNAS_Benefi%CC%81cios%20Eventuais.pdf

- **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19. Violência doméstica e familiar na COVID-19. FIOCRUZ/Ministério da Saúde.** Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/saude-mental-e-atencao-psicossocial-na-pandemia-covid-19-violencia-domestica-e-familiar-na-covid-19.pdf>

- **Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta da ONU Mulheres, de março de 2020.** Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf